



PROCESSO	1057554/2020
ASSUNTO	JULGAMENTO DE PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR
RELATOR	ELISÂNGELA FERNANDES BOKORNI

DELIBERAÇÃO CED-CAU/MT N.º 227/2022

A **COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/MT**, reunida ordinariamente de maneira virtual (aplicativo Microsoft Teams), no dia 27 de janeiro de 2022, no uso das competências que lhe conferem o artigo 12, § 1º, da Resolução CAU/BR n.º 104, o artigo 2º, inciso III, alínea ‘b’, da Resolução CAU/BR n.º 30 e o artigo 95 do Regimento Interno do CAU/MT; e

Considerando o relatório e voto fundamentado original do (a) Conselheiro (a) Relator, Elisângela Fernandes Bokorni, pela aplicação **ADVERTÊNCIA PÚBLICA**, bem como **ANUIDADES DE MULTA CORRESPONDENTE AO VALOR DE 8,16** (oito vírgula dezesseis) **ANUIDADES**, uma vez que restou comprovado que o profissional praticou as infrações previstas nos itens n.º 5.2.5 e 5.2.11 do Código de Ética e Disciplina, Resolução CAU/BR n.º 52/2013 aplicada a devida dosimetria do art. 70 da Resolução CAU/BR n.º 143/2017.

DELIBEROU:

1. Aprovar o relatório e o voto fundamentado original do Conselheiro Relator, Elisângela Fernandes Bokorni, pela aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA PÚBLICA**, bem como **ANUIDADES DE MULTA CORRESPONDENTE AO VALOR DE 8,16** (oito vírgula dezesseis) **ANUIDADES**, uma vez que se constatou infração ético-disciplinar.
2. Encaminhar o presente parecer de julgamento para o Plenário do CAU/MT, nos termos do art. 49, §5º da Resolução CAU/BR n.º 143/2017.
3. Notifiquem-se as partes interessada do teor da decisão para, querendo, acompanhar a sessão de julgamento do processo ético-disciplinar, com direito a voz por até 10 (dez) minutos, incluído, nesse prazo, a manifestação tanto da parte quanto do seu procurador, nos termos do 50º, §6º, da Resolução CAU/BR n.º 143/2017.
4. Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Com **03 votos favoráveis** dos Conselheiros Elisângela Fernandes Bokorni, Weverthon Foles Veras, Vanessa Bressan Koehler; **00 votos contrários**; **00 abstenções** e **01 ausência da Conselheira** Karen Mayumi Matsumoto.

VANESSA BRESSAN KOEHLER

Coordenadora

ELISANGELA FERNANDES BOKORNI

Coordenador Adjunto



PROCESSO	1057554/2020
ASSUNTO	JULGAMENTO DE PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR
RELATOR	ELISÂNGELA FERNANDES BOKORNI

WEVERTHON FOLES VERAS

Membro

KAREN MAYUMI MATSUMOTO

Membro

AUSENTE
